



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 02

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

TERMO DE CONTRATO N. 115/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS PROTOCOLARES DE CARÁTER INSTITUCIONAL COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO DE APOIO, VISANDO ATENDER O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/FUNAJURIS E A EMPRESA PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME (LOTE-3).

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, com recursos próprios, (fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, (fonte 240), inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 09.074.426/0001-64 e Inscrição Estadual n. 13.344.429-5, com sede na Rua A, QUADRA 02, N. 52 (LOT JD VILA REAL), Bairro DESPRAIADO, CUIABÁ/MT, CEP. 78.048-710, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade n. 1301677-6 SSP/MT e do CPF sob n. 702.303.741-15, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. 81/2017 (CIA 0088440-96.2017.8.11.0000)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preço n. 141/2017**, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, nos moldes das disposições a seguir:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65) 3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio, visando atender o **FÓRUM DA CAPITAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência n. 02/2017/DServiços, mediante o regime de empreitada por preço unitário.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência n. 02/2017/DServiços, o Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2017, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços n. 141/2017.

1.3. Especificação do objeto:

LOTE 3 – FÓRUM DE CUIABÁ				
ITENS	DESCRIÇÃO	Comensals /Ano	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3.1	<u>CAFÉ DA MANHÃ - para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio) da Comarca de Cuiabá.</u>	500	21,69	10.845,00
3.2	<u>LANCHES - para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio) da Comarca de Cuiabá.</u>	2.000	24,81	49.620,00
3.3	<u>ALMOÇO - para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio) da Comarca de Cuiabá.</u>	300	39,81	11.943,00
3.4	<u>JANTAR - para atender as sessões do Tribunal do Júri (magistrado, promotor, jurados, policiais militares e equipe de apoio) da Comarca de Cuiabá.</u>	200	39,98	7.996,00
3.5	<u>COFFEE BREAK - para atender a Diretoria Forp nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas institucionais, conforme item 1.1 do Lote 01 (Tribunal de Justiça) e descrição da cláusula 4.1.1 do Termo de Referência.</u>	500	44,79	22.395,00
3.6	<u>REFEIÇÕES AOS MILITARES - aqueles que prestam serviço, em sistema de escala de plantão, no Fórum de Cuiabá.</u>	150	23,79	3.568,50
Valor Global			R\$ 106.367,50	

13
23



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 03

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2007 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Contrato vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço contratado perfaz o valor de **R\$ 106.367,50 (cento e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE, observando-se o disposto na Lei n. 10.192/2001.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dia, a contar do recebimento definitivo do objeto contratada, quando mantidas todas as condições iniciais de habilitação estabelecidas nos anexos do Edital (artigo 5º, § 3º ou 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93);



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. ____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal da empresa, todas devidamente válidas;

6.3. O documento fiscal deverá contemplar o valor dos serviços efetivamente prestados durante o mês de referência, conforme as solicitações do Tribunal, devendo ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data *final para o pagamento e a data de sua efetiva realização*.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período da ARP/Contrato;

7.2. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto do Termo de Referência;

7.3. Emitir relatório dos serviços efetivamente prestados, apresentando à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, discriminando a data de execução do serviço, número do Contrato que deu origem ao mesmo e o valor efetivamente cobrado (discriminado de acordo com os serviços);

7.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

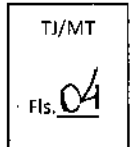
7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (*Federal, Estadual e Municipal*) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a Contratante;

7.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br



Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

7.8. Submeter à anuência do Fiscal, todo e qualquer tipo de equipamento que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante;

7.9. Apresentar semestralmente atestado de dedetização de suas instalações;

7.10. Permitir visitas de nutricionistas do quadro da Contratante às suas instalações a qualquer momento, desde que previamente solicitado;

7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;

7.12. Designar um fiscal para ser o contato com as áreas solicitantes na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização de serviços;

7.13. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pelas Leis da Alimentação:

7.13.1. A quantidade de alimento deve ser suficiente para cobrir as exigências energéticas do organismo;

7.13.2. Optar por alimentos variados e ricos em nutrientes, garantindo o bom funcionamento do organismo;

7.13.3. Os nutrientes presentes na alimentação devem obedecer a uma relação de proporção entre si.

7.14. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constantes do objeto do Termo de Referência;

7.15. Executar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura, estando sujeitas às penalidades.

7.16. Em complementação a estas obrigações, caberá ao Fornecedor, ainda:

7.16.1. Parâmetros obrigatórios para as preparações dos lotes 1, 2, 3 e 4.

7.16.1.1. Manter o padrão de qualidade e de atendimento pessoal, desde o primeiro até o último dia de vigência do Contrato, bem como todas as condições de higiene e validade dos alimentos, exigidas na licitação.

7.16.2. Formas de Preparo:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

7.16.2.1. Gelo: A ser adicionado às bebidas. Deverá ser preparado com a utilização de água própria para consumo (*filtrada ou mineral*);

7.16.2.2. Temperos: Valorizar as ervas aromáticas e as especiarias naturais, quando for o caso, para o preparo e/ ou finalização dos salgados;

7.16.2.3. Salgados: Assados, fritos e preparações naturais. Ex: sanduíches naturais;

7.16.2.4. Sucos: Deverão ser preparados com a utilização de água própria para consumo (*filtrada ou mineral*) e deverão ser sempre naturais, dando-se sempre preferência às frutas da estação;

7.16.3. É proibido utilizar condimentos industrializados e/ou que possuam glutamato monossódico ou outro produto industrializado que realce o sabor dos alimentos;

7.16.4. É permitido o uso de conservas artesanais;

7.16.5. É proibido utilizar gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos a serem servidos, sejam salgados ou doces;

7.16.6. É proibido o reaproveitamento de salgados preparados e não servidos;

7.16.7. Usar com muita moderação: açúcar refinado (*branco*), óleo, manteiga e sal;

7.16.8. A composição dos salgados deverá obedecer à seguinte proporção: 30% de massa e 70% de recheio;

7.16.9. O recheio dos salgados deverá ser composto de carnes brancas sem gordura, pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e em relação aos queijos, dar preferência aos queijos brancos aos amarelos;

7.16.10. No refogado do recheio, quando for o caso, deverá predominar a utilização das verduras naturais às em conserva (*industrializadas*). É permitido o uso de conservas artesanais.

7.16.11. Todos os alimentos e bebidas servidos pela Contratada deverão ser identificados com placas/etiquetas de identificação da preparação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. 05

Contrato n. 115/2018 - CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

7.16.12. O peso do salgado servido deverá estar entre 25 e 30 gramas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser firmada, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso se comprometerá a:

- 8.1.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;
- 8.1.2.** Prestar todo o apoio necessário à Contratada, para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda a sua extensão;
- 8.1.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, mediante Relatório de Ocorrências, na qual serão anotados quaisquer fatos relevantes;
- 8.1.4.** Fiscalizar a origem, medidas, preços, qualidade e higiene dos materiais e produtos fornecidos pela Contratada;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento até 30 (*trinta*) dias úteis após a apresentação do documento fiscal;
- 8.1.6.** Avaliar constantemente a qualidade do serviço prestado e caso seja aferido que o serviço prestado tenha sofrido queda na qualidade, solicitar a aplicação de penalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DO CARDÁPIO E FORMA DE ATENDIMENTO

9.1. LOTE 3 – FÓRUM DA CAPITAL

9.1.1. TIPO 1 - Café da Manhã - Tribunal do Júri

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PESSOAS
01	02 (duas) variedades de sucos naturais em caixa de 1 litro	2.000
02	Leite	
03	02 (duas) variedades de salgados assados	
04	02 (duas) variedades de salgados fritos	
05	02 (duas) variedades de sanduíches	
06	01 (uma) variedade de bolo	
07	01 (uma) fruta por pessoa (<i>no mínimo</i>), com alternância da variedade (<i>ou salada de fruta</i>)	



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. ____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

9.1.2. TIPO 2 - Lanche - Tribunal do Júri

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PESSOAS
01	01 (uma) variedade de refrigerante normal	8.000
02	02 (duas) variedades de sucos naturais	
03	01 (uma) variedade de refrigerante dietético	
04	02 (duas) variedades de salgados assados	
05	02 (duas) variedades de salgados fritos	
06	02 (duas) variedades de sanduíches;	
07	01 (uma) variedade de bolo	
08	Fruta com no mínimo 02 frutas diferentes de porte adequado ao consumo no local ou Salada de frutas com no mínimo 4 frutas diferentes, p. ex. mamão, maçã, banana, laranja.	

9.1.3. TIPO 3 - Almoço e Jantar - Tribunal do Júri

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PESSOAS
01	Arroz	1.500 Almoços 800 Jantares
02	Feijão	
03	Carne branca (aves pelxes)	
04	Carne vermelha (bovina, suína)	
05	Massas	
06	Saladas Cozidas	
07	Saladas Cruas	
08	Acompanhamentos (farofas, cremes, etc)	
09	Mousses	
10	Sucos Naturais	
11	Refrigerantes	

9.1.4. TIPO 4 - Diretoria do Foro para atender reuniões institucionais - Fórum de Cuiabá.

DESCRIÇÃO	TOTAL DE PESSOAS
COFFEE BREAK para atender a Diretoria Foro nas reuniões, cursos/palestras/treinamentos e campanhas Institucionais, conforme item 1.1 do Lote 01 (Tribunal de Justiça) e descrição da cláusula 4.1.1 deste Termo de Referência.	2.000

9.1.5. Poderá a Administração do Fórum de Cuiabá, por intermédio de seu fiscal do Contrato, suscitar a combinação de melhor cardápio que aprovar, previamente aprovado pela MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri.

X
3



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. 06

Contrato n. 115/2018 - CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

9.1.6. Os salgados fritos deverão ter, pelo menos, 05 (*cinco*) tipos, por sessão.

9.1.7. As refeições do Tribunal do Júri deverão ser servidas no horário do almoço, a partir das 11h30min e o jantar, a partir das 19h; conforme solicitação do Fiscal do Contrato.

9.1.8. O cardápio do almoço e do jantar deverá conter com arroz, feijão e, no mínimo, 03 tipos de carne (peixe, frango, bovina ou suína), 03 tipos de saladas, 02 tipos de sobremesa, além dos outros itens.

9.1.9. Bebidas: 03 refrigerantes de 02 litros sabores cola, guaraná incluindo 01 refrigerante diet, 03 litros de suco natural de sabores variados, por refeição.

9.1.10. Exceto as refeições dos policiais militares, todas as outras deverão ser servidas com toda a estrutura necessária para cada tipo de refeição (*toalhas, copos talheres, pratos, e outros*), ficando a cargo da empresa contratada o serviço de colocação e retirada das refeições e utensílios, no local indicado, com seu próprio pessoal de apoio.

9.1.11. O Tribunal do Júri segue uma pauta mensal e diária, assim as refeições serão solicitadas pelo fiscal, de acordo com a demanda apresentada.

9.1.12. Para cada Sessão de Julgamento trabalha em média 25 pessoas, sendo que 5 são Policiais Militares, podendo este número aumentar quando envolve julgamento de grande comoção pública.

9.1.13. O almoço e o jantar dos integrantes do Tribunal do Júri e dos Oficiais da Assessoria Militar deverão ser servidos a critério do (a) Juiz (a) Presidente da Sessão de julgamento, de modo que não comprometa a guarda e segurança, que serão solicitadas pelo fiscal do Contrato.

9.1.14. REFEIÇÕES MILITARES – TRIBUNAL DO JÚRI – FÓRUM DE CUIABÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PESSOAS
01	Refeições aos Militares – marmitas, conforme descrições do item 9.1.13.	500

9.1.15. Especificação e detalhamento técnico – complementares:

9.1.15.1. As refeições destinadas aos policiais militares deverão ser servidas em marmitas com três

9



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

compartimentos, talheres de inox, copo descartável acrílico e guardanapos de papel, com tamanho mínimo de 15x15, sendo que a salada deverá ser servida separadamente, em tipo marmitex ou equivalente apropriado.

9.1.15.2. Os produtos deverão ser entregues, com antecedência mínima, de 30 minutos no Fórum de Cuiabá.

9.1.15.3. As refeições do corpo da guarda deverão ser servidas a critério do (a) Juiz (a) Presidente da Sessão de julgamento, de modo que não comprometa a guarda e segurança, serão solicitadas pelo fiscal do Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

10.2. Objetivando a fiel execução do objeto licitado, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE garantia anual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre do valor global da proposta vencedora, devendo ser entregue Gestor do Contrato (Chefe da Divisão de Contratos).

10.3. A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4. Durante a execução do contrato a CONTRATADA reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente a Preços Iniciais e Reajustamentos, se houver.

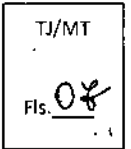
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Poder Judiciário de Mato Grosso.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br



Contrato n. 115/2018 - CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

10.7. Na hipótese de prorrogação do Contrato nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, a garantia deverá ser renovada, no mesmo prazo do item 18.1 do Termo de Referência, sujeitando-se a multa estabelecida nos itens 10.5 e 10.6 em caso de descumprimento do prazo estabelecido, sendo atribuição do Gestor do Contrato (Chefe da Divisão de Contratos) a cobrança da referida apresentação.

11. CLÁUSULA ONZE – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada poderá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da assinatura do Contrato, executando-os com observância rigorosa das normas de segurança alimentar, bem como das normas constantes deste Edital, se outro prazo não for indicado pelos fiscais dos contratos;

11.2. A contratada deverá utilizar, na prestação do serviço, equipamentos, acessórios e utensílios (incluindo descartáveis) higienizados e em perfeitas condições de uso, adequados para cada tipo de serviço;

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas, com o acompanhamento permanente de **nutricionista** diplomado por instituição de ensino reconhecida;

11.4. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas e contratadas nos prazos definidos no **item 11.13**;

11.5. A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um preposto designado para acompanhamento permanente da execução do Contrato;

11.6. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.7. A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato;

11.8. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço;

11.9. A Contratada se compromete a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do Contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados;

11.10. A Contratada deverá apresentar sua equipe com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada;

11.11. A Contratada deverá estar durante sua permanência nas dependências da Contratante, devidamente identificada através de crachá (*identificação da pessoa e da empresa*);

11.12. A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços;

11.13. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os pedidos da Administração, sendo:

11.13.1. Pedido ordinário (*normal*) – com vinte e quatro horas de antecedência, devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.

11.13.2. Pedido extraordinário – com seis horas de antecedência (*dentro do horário comercial*), devendo o fornecedor ter obrigação em seu cumprimento.

11.14. Será disponibilizado à Contratada um local de apoio, com instalações de água, luz e gás, a qual ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, durante a realização do evento;

11.15. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização;

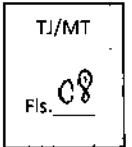
11.16. A solicitação dos serviços será feita com antecedência citada no item 6.13, mediante e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, com descrição do cardápio, local, horário e demais observações necessárias. Deverá o produto ser entregue com antecedência mínima de 30 (*trinta*) minutos no local designado no e-mail ou contato telefônico;

11.16.1. Por se tratar de entrega semanal o cardápio proposto no Lote 1 – Tipo 01, a contratada deverá apresentar todas as sextas-feiras, no período matutino, por meio do e-mail servicos.gerais@tjmt.jus.br, a



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br



Contrato n. 115/2018 - CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

fim de atender as sessões das Câmaras Cíveis, Criminais, Cíveis Reunidas, Criminais Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno, Presidência e sessões extraordinárias a serem designadas, visando não haver repetições do cardápio, com a devida aprovação do Fiscal do Contrato.

11.17. O transporte das matérias-primas, insumos, produtos semi-elaborados e os elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza - estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

11.18. No caso de ocorrer atraso injustificável, na entrega superior a 03 ocorrências, será aplicada a penalidade leve e em caso de reincidência, será aplicada a penalidade média, conforme item 15.2 do Termo de Referência;

11.19. O local da entrega será sempre informado no ato das solicitações dos serviços contratados, através de e-mail;

11.20. O fornecimento de todos os lotes será solicitado extraordinariamente, conforme item 8.13.2 do Termo de Referência, por intermédio de contato telefônico ou e-mail pelo Fiscal do Contrato, podendo ser inserido a descrição do cardápio. O local, horário e demais observações necessárias, devendo a contratada empreender os esforços necessários para entrega no local indicado com antecedência de 30 (*trinta*) minutos. A descrição do cardápio, quando não apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ficará a critério da nutricionista da empresa contratada.

12. CLÁUSULA DOZE - DO MODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os pedidos serão solicitados de acordo com o item 6 do Termo de Referência, por e-mail ou contato telefônico pelo Fiscal do Contrato, indicando o local e horário de entrega dos produtos. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser consideradas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial as de salubridade e transporte;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fis. _____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

12.2: Ficará sob a responsabilidade da Contratante à disposição das travessas (inox ou vidro) e outros materiais assim especificados nos Tipos 1 e 2, do Lote 1 do termo de referência.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS LOCAIS DAS ENTREGAS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Lote 3** – Fórum de Cuiabá – Gestão de Infraestrutura, ou locais designados pelo Fiscal do Contrato ou Substituto.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. LOTE 03 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Wendel Ferreira Cesar**, matrícula 7964, Gestor Administrativo. No caso de substituição atuará o servidor **Alex Sandro Campos Barbosa**, matrícula 11106.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1: Sem embargo das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Pública n. 3/2017, aplicar-se-á à ao Fornecedor, conforme a gravidade do inadimplemento, as seguintes penalidades:

15.1.1. Leve – Advertência:

- a) Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações;
- b) Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio;
- c) Descumprimento dos horários até 15 minutos.

15.1.2. Média - Multa de 10 vezes o valor do tipo 3:

- a) Reincidência de três faltas leves;
- b) Higiene pessoal de funcionários inadequada;
- c) Peso ideal para cada salgado de 25 a 35 g.
- d) Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área;
- e) Alimentos armazenados em embalagens danificadas;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. 09

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

- f) Alimentos encharcados de óleo;
- g) Falta de acompanhamento de profissional nutricionista, conforme estabelecido na ARP.

15.1.3. Grave - Multa de 15 vezes o valor do tipo 1 ou almoço:

- a) Presença de insetos nos alimentos, nas áreas de produção e armazenamento de alimentos;
- b) Exposição de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas;
- c) Descumprimento dos horários acima de 15 minutos.
- d) Reincidência das faltas previstas no item 15.1.2.

15.1.4. Gravíssima - Multa de 20 vezes o valor do tipo 01, café da manhã ou almoço/jantar:

- a) Presença de alimentos com prazo de validade vencido;
- b) Ocorrência de casos de intoxicações alimentares;
- c) Higienização inadequada de hortaliças, frutas e vasilhames;
- d) Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações.
- e) Reincidência das faltas previstas no item 15.1.4.

15.2. A aplicação das penalidades acima previstas não afasta a incidência de outras penalidades, eventualmente cabíveis, constantes do instrumento contratual e edital.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. ____

Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

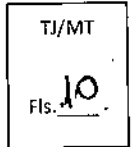
19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
e-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br



Contrato n. 115/2018 – CIA 0099718-60.2018.8.11.0000

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

21.1. Elegê-se o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

Representante **ADRIANO OLIVEIRA MARTINS**
PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG
CPF

2 _____
Nome:
RG
CPF